

jurídica de emprego público por tempo indeterminado, verifica — se a necessidade de se proceder à alteração do Júri do mesmo, assim nos termos e para os efeitos conjugados dos números 4 do artigo 19.º, 8 e 9 do artigo 21.º e 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 21 de Agosto de 2010, foi autorizada a alteração da composição do Júri, passando a ser o seguinte:

Presidente: Dr. Luís Manuel Sousa Guerreiro, técnico superior
 1.º Vogal efectivo: Dr.ª Ana Maria Correia Macedo, técnica superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
 2.º Vogal efectivo: Dr.ª Rita Maria de Nazaré dos Santos Laranjo Ferreira, técnica superior
 1.º Vogal suplente: Dr.ª Shaela Pena, técnica superior
 2.º Vogal suplente: Maria Adelina Penedo Caria Sardinha, assistente técnica.

30 de Agosto de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

203644833

Aviso n.º 17540/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção de Serviços de Inspeção, Fiscalização e Contra-Ordenações.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13682/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 03 de Agosto de 2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

N.º	Candidatos aprovados	Classificação final (Valores)
1.º	Ana Margarida de Oliveira Centeio	15,4
2.º	Maria de Fátima Valente Encarnação Dionísio	14,4
3.º	Anabela Zeferino Fretes Lopes	13,2
4.º	António José de Almeida Marçal	12,8
Candidatos excluídos		Justificação
Francelina Maria Figueiredo de Almeida		a)
Irene Maria da Graça dos Santos		a)
Isabel Maria Rodrigues Vieira Pereira		a)
Maria Helena da Silva Santos		a)
Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho		a)
Maria Teresa Freitas Nicolau		a)
Mário Rui Ribeiro de Carvalho		a)
Olívia Marques Esteves Canhoto		b)

a) Por não ter comparecido para realizar a prova escrita de conhecimentos (ponto 13.7 do aviso de concurso).

b) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório avaliação psicológica, (nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

30 de Agosto de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

203644809

Aviso n.º 17541/2010

No seguimento do concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 15432/2010, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 4 de Agosto de 2010, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática do Mapa de Pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, verifica — se a necessidade de se proceder à alteração do Júri do mesmo tendo em vista a salvaguarda dos princípios de imparcialidade e da isenção previstos no Código do Procedimento Administrativo e que se encontram constitucionalmente

garantidos, assim nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 23 de Agosto de 2010, foi autorizada a alteração da composição do Júri, passando a ser o seguinte:

Presidente: Eng.º Jorge Manuel Domingos Branco, Director de Serviços;

1.º Vogal efectivo: Dr. António José Henriques Filipe, Director de Serviços, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 2.º Vogal efectivo: Dr. Rui Manuel Granja Alves, Chefe de Departamento;

1.º Vogal suplente: António Luís Lourenço Soares, Técnico de Informática do Grau 1 Nível 2;

2.º Vogal suplente: Ulisses Miguel Silva Rodrigues, Técnico de Informática do Grau 2, Nível 1.

30 de Agosto de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

203644841

Declaração de rectificação n.º 1821/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16939/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de Agosto de 2010, rectifica-se que, nas pp. 45166 e 45167, os n.ºs 12.2, alínea g), 14 e 23 passam a ter a seguinte redacção:

«12.2 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g) (Eliminado.)
 h)
 i)
 j)»

14 — Métodos de selecção — considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

[...]

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente —
 1.º vogal efectivo —
 2.º vogal efectivo —
 1.º vogal suplente —
 2.º vogal suplente — licenciada Dina Alexandra Castro da Silva.»

26 de Agosto de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

203644866

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 14000/2010

Pretende a Câmara Municipal de Penalva do Castelo proceder à construção da circular à vila de Penalva do Castelo, 1.ª e 2.ª fases, utilizando para o efeito 5213 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do município de Penalva do Castelo, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/96, de 19 de Setembro.

Considerando que a presente infra-estrutura viária contribuirá para melhorar a circulação e organização do tráfego interno da vila, evitando que a maior parte do mesmo atravesse o centro do aglomerado;

Considerando que o traçado proposto constitui um percurso alternativo, rápido e seguro para o tráfego da Rua do 1.º de Dezembro, garantindo a melhoria das condições de segurança de circulação para os veículos e para a população;

Considerando a justificação da acção pretendida, apresentada pelo município de Penalva do Castelo, quanto à inexistência de alternativas fora de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que o projecto é compatível com o Plano Director Municipal de Penalva do Castelo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/97, de 17 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro à utilização não agrícola de solo da Reserva Agrícola Nacional para a construção da via;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando, por fim, que na execução do projecto, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo deve dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

Assegurar que as operações de manutenção dos equipamentos se realizam em locais próprios (estaleiro), de forma a evitar derrames acidentais de combustível ou lubrificantes;

Confinar a área de intervenção ao mínimo necessário para a execução da obra, em particular na área inserida em REN;

Efectuar o movimento de maquinaria sempre pelos mesmos locais, de forma a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Reencaminhar os resíduos resultantes das obras para operadores licenciados;

Assegurar que as terras de empréstimo provêm de áreas não integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Impedir a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;

Garantir que nenhuma linha de água existente na área objecto de intervenção é obstruída.

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo despacho, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, reconhecer o relevante interesse público da construção da circular à vila de Penalva do Castelo, 1.ª e 2.ª fases, no concelho de Penalva do Castelo, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra-referidos.

2 — O não cumprimento dos condicionamentos acima referidos determina, para o proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, nessa situação, o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Agosto de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.
203647247

Despacho n.º 14001/2010

A Câmara Municipal de Vila do Conde pretende proceder à demolição da ponte pedonal de Retorta e à construção, no mesmo local, de uma nova ponte destinada ao tráfego rodoviário, ligando a Avenida Bernardino Machado, na cidade de Vila do Conde e a Rua das Azenhas, na freguesia da Retorta, no concelho de Vila do Conde.

Para o efeito pretende utilizar cerca de 830 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vila do Conde, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/98, de 22 de Dezembro.

Considerando a necessidade de resolver profundos problemas estruturais que a actual ponte apresenta, nomeadamente no que respeita à limitação ao tráfego de veículos rodoviários, o qual se revela essencial, considerando o aumento de fluxo de trânsito desta área, associado, entre outras razões, à presença de novas escolas;

Considerando que a nova ponte servirá as necessidades da população local, sendo determinante no ordenamento viário e imprescindível no que se refere à acessibilidade da área sul do território concelhio à sede do concelho;

Considerando que o projecto em causa resulta de um protocolo estabelecido entre o município e o Ministério da Saúde no sentido de melhorar os acessos ao novo centro hospitalar de Vila do Conde/Póvoa de Varzim;

Considerando a inexistência de localização alternativa, devido ao facto de a nova ponte se encontrar no mesmo local da ponte pedonal a demolir, o que, por sua vez, determina uma menor ocupação de áreas de REN e um menor volume de movimentações de terra;

Considerando que o projecto é compatível com o Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de Dezembro;

Considerando o parecer favorável da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);

Considerando na execução do projecto o proponente deverá dar cumprimentos às seguintes medidas de minimização:

Aplicação de tapetes de protecção aos pilares, constituídos por blocos de enrocamento, de forma a evitar a erosão dos mesmos em pleno leito do rio Ave;

Calendarização da obra tomando em consideração o regime de precipitação e caudais, com especial atenção para os períodos de chuva.

Determino que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo despacho, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, seja reconhecido o relevante interesse público do projecto de demolição da ponte pedonal e construção da nova ponte rodoviária da Retorta, no concelho de Vila do Conde, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra-referidos.

30 de Agosto de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.
203647214

Despacho n.º 14002/2010

Pretende a Câmara Municipal de Paços de Ferreira proceder à construção de um novo arruamento, com uma extensão de 280 m, entre a Rua dos Bombeiros Voluntários e a Rua de António Campos, no lugar de Moinho Moleiro, freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

Para o efeito pretende utilizar 160 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Paços de Ferreira, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2008, de 20 de Fevereiro.

Considerando que a presente infra-estrutura viária permitirá aumentar a acessibilidade e a mobilidade no interior da cidade, no sentido nascente/poente, através da reestruturação da rede viária;

Considerando que pretensão em causa vem dar continuidade às intervenções que já se encontram concluídas, completando o ciclo de investimentos em infra-estruturas urbanas, originada pela construção das auto-estradas e pela criação de novos centros escolares e pólos industriais;

Considerando que este projecto se enquadra nos objectivos do Programa de Acção para a Regeneração Urbana da cidade de Paços de Ferreira, cuja candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte, ON2, já se encontra aprovada;

Considerando, ainda, que na sequência da aprovação da candidatura foram elaborados os estudos necessários à implementação da operação «Requalificação da acessibilidade e mobilidade», onde se insere o presente arruamento;

Considerando a justificação da acção pretendida, apresentada pelo município de Paços de Ferreira, quanto à necessidade da obra e à sua localização;

Considerando, ainda, a compatibilidade do projecto com o disposto no Plano Director Municipal de Paços de Ferreira, aprovado pela assembleia municipal de Paços de Ferreira, por deliberação de 9 de Novembro de 2007, e publicitado pelo aviso n.º 23617/2007, de 5 de Dezembro;

Considerando o parecer favorável da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., no âmbito dos recursos hídricos;

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional à utilização não agrícola dos solos da Reserva Agrícola Nacional para a construção da via;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, condicionado ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

Garantir que os estaleiros se localizem fora de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;

Garantir, no final da obra, a limpeza e requalificação das áreas intervenionadas, em especial a requalificação das margens do rio Carvalhosa, nomeadamente da sua galeria ripícola através da instalação de espécies da flora autóctone no mínimo na faixa de 20 m, a montante e a jusante, do local proposto para instalar o viaduto;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo despacho da Ministra do Ambiente e do Ordenamento